ESTADO DE PERNAMBUCO

PREFEITURA MUNICIPAL

DE IGARASSU

LEI Nº 786 / 66

O Prefeito do Municipio de Igarassu:
Faço saber que a Câmara Municipal Decretou e eu Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto um crédito Especial de Cr.$ 400.000 (Quatrocentos mil cruzeiros) para fazer face/ as despesas efetuadas com as festividades da inaugurações em Arassoiaba 4º distrito deste Municipio.

Art. 2º - As inaugurações a que se refere o Art. anterior serão de diversos melhoramentos feitos por esta Edilidade e pelo Estado, como também recepção a S Excia. O Governador do Estado.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Igarassu, em 14 de novembro de 1966.

PREFEITO

a) Dr. Luiz Marques da Fonsêca.